



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3254-7870

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0004891-36.2006.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MMa. Juíza de Direito Substituta da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Cobrança n. 0004891-36.2006.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MILTON VIANNA** em face de **CESAR AUGUSTO STEDELE (CPF: 115.135.780-49)**, será levado a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 13/03/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 27/03/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

- 1º Leilão em 10/04/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 24/04/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site www.oleiloes.com.br ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) APARTAMENTO Nº 121, TIPO A-1, LOCALIZADO NO 14º PAVIMENTO OU 12º ANDAR DO EDIFÍCIO MILTON VIANNA, SITO À RUA CARNEIRO LOBO, 323, NESTA CIDADE, COM ÁREA CONSTRUÍDA PRIVATIVA DE 186,710M², ÁREA CONSTRUÍDA GLOBAL OU REAL DE 215,746723M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 19.294 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 23.069.024.022-3; e (2) GARAGEM Nº 31, TIPO 2, LOCALIZADA NO PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO, DO EDIFÍCIO MILTON VIANNA, SITO À RUA CARNEIRO LOBO, 323, NESTA CIDADE, PARA ESTACIONAMENTO DE DOIS AUTOMÓVEIS DE PORTE MÉDIO, COM ÁREA DE 38,397354M² E ÁREA GLOBAL DE 41,383096M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 19.295 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 23.069.024.070-2. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Carneiro Lobo, 323, Água Verde, Curitiba/PR,

VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.015.000,00 atualizado em 02/03/2017. (Original: R\$ 931.000,00 até 06/07/2016, mov. 1.51)

ÔNUS: Consta na Matrícula nº 19.294: R-5: Penhora dos presentes autos; R-6: Arresto dos autos nº 75892/2008 em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Consta na Matrícula nº 19.295: R-6: Penhora dos presentes autos. **Débitos de IPTU:** O ofício remetido à Prefeitura de Curitiba ainda não retornou com informações dos débitos, entretanto constam débitos no valor de R\$ 5.431,17 conforme relação de débitos ao mov. 20. **Outros débitos:** O ofício nº 10949/2016 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Ofício nº 10951/2016 remetido ao IAP e a Intimação nº 10954/2016 remetida ao Síndico do Condomínio Edifício Milton Vianna ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 275.973,63 (mov. 1.51).

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir os bens em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que os imóveis se encontram e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. Os bens serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado CESAR AUGUSTO STEDELE (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação do executado, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões dos bens penhorados e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 02/03/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MMa. Juíza de Direito Substituta.

THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES
Juíza de Direito Substituta